



RESOLUÇÃO Nº 284, DE 08 DE SETEMBRO DE 1983

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 06 de setembro de 1983, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 144 do Regimento Interno (Resolução 192, de 3 de setembro de 1970) é acrescido deste item, passando o seu § 5º a vigorar com esta redação:

"XII - informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração.

(...)

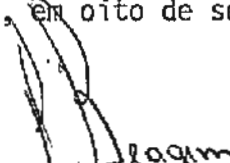
"§ 5º - No caso de apresentação, na mesma sessão ordinária, de mais de um requerimento sobre o mesmo assunto, tramitará o apresentado em primeiro lugar, ficando prejudicados os demais".

Art. 2º - O art. 147 do Regimento Interno (Resolução 192, de 3 de setembro de 1970) passa a vigorar com esta redação:

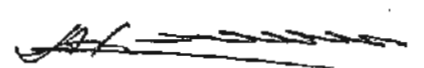
"Art. 147 - Salvo os requerimentos para os quais este Regimento estabelece regime especial, serão os demais escritos, discutidos e votados pelo Plenário, vedada a justificativa de voto".

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de setembro de mil novecentos e oitenta e três (08-09-1983).


PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de setembro de mil novecentos e oitenta e três (08-09-1983).


DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.